DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO PAULO: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES DE 1996 A 2010

José Quibao Neto – USP/FFLCRP (Brasil) jose.quibao.neto@usp.br Márcia Aparecida Jacomini - UNIFESP (Brasil) marciajacomini@uol.com.br

Resumo

A remuneração dos professores das redes públicas de ensino vem sendo amplamente debatida entre governo, acadêmicos e sociedade civil. Autores em publicações recentes afirmam que esta variável é um aporte importante relacionado à qualidade educacional, de modo que a valorização docente através da remuneração têm impactos positivos na oferta educacional. Com esta perspectiva, o presente trabalho busca estabelecer uma análise descritiva dos vencimentos iniciais e finais dos professores da maior rede de ensino público do Brasil: a rede estadual de ensino de São Paulo (REE/SP). Compreende-se que os vencimentos não é a remuneração, mas estes compõem grande parte do salário docente, ao haver mudanças no vencimento existe também na remuneração, por isto a pertinência do estudo dos vencimentos dos docentes.

Introdução

O presente trabalho faz parte do Relatório Estadual de São Paulo da Pesquisa Nacional "Remuneração de professores de escolas públicas da educação básica: configurações, impactos, impasses e perspectivas" ¹, e propõe a análise descritiva dos valores dos vencimentos dos

⁻

¹ Este artigo faz parte de um conjunto de produções realizadas pela Pesquisa Nacional "Remuneração de professores de escolas públicas da educação básica: configurações, impactos, impasses e perspectivas", financiada segundo o Edital nº. 001/2008 da CAPES / INEP / SECAD - Observatório da Educação. A pesquisa foi coordenada nacionalmente pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas de Educação (CEPPPE) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo e foi realizada em 12 (doze) estados do país (São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Roraima, Pará, Minas Gerais e Rio Grande do Norte), envolvendo nove (nove) programas de Pós-Graduação em Educação (USP, UFPA, UFPI, UFPB, UFRN, UEMG, UFMS, UFPR, UNISUL), contando ainda com 04 (quatro) grupos colaboradores de pesquisa (USP-RP, UNIFESP, UFMT, UFRGS). Sua duração foi de 4 (quatro) anos, de 2009 a 2012.

professores da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, no período de 1996 a 2010. Trabalhar-se-á com os vencimentos dos professores que possuem formação em nível médio e de professores que possuem licenciatura plena. Os valores utilizados são para Jornada de Trabalho Integral, ou seja, de 40 horas como regulamentado na Lei Complementar nº 1.094/09, assim os valores dos anos anteriores a data da Lei serão convertidos para esta jornada.

Também serão estabelecidas relações entre os vencimentos iniciais e finais com o valor do salário mínimo e custo aluno ano estabelecidos pelos Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério (Fundef) e Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação (Fundeb). Os dados trabalhados fazem parte do banco de dados da pesquisa nacional e os valores estão corrigidos pelo Índice nacional de preço ao consumidos (INPC) do Instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE) para dezembro de 2010.

1. Vencimento básico dos professores na rede estadual de ensino de São Paulo (REE/SP)

O vencimento básico dos professores é o valor da retribuição pecuniária por serviço prestado ao Estado. Garantido e regulamentado em tabela anexa às leis que tratam dos planos de carreira, cargos e remuneração, os vencimentos compõem a remuneração dos professores conjuntamente com vantagens (fixas e variáveis) também estabelecidas em forma de valor. Como na maior parte das redes públicas no Brasil, o vencimento básico dos professores da rede estadual de São Paulo é o valor mais expressivo na remuneração docente, e, portanto, representa os maiores valores nas folhas de pagamento. O Estatuto do Magistério, Lei Complementar nº 444/85, alterada pela Lei Complementar nº 836/97, afirma no art. 32 que "os valores dos vencimentos e salários dos servidores abrangidos por esta lei complementar são os fixados na Escala de Vencimentos - Classes Docentes" (SÃO PAULO, 1997).

Na REE/SP o vencimento básico é diferente para professores com em nível médio na modalidade Normal e para professores especialistas, isto é que têm formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em diversas de conhecimento, estes últimos estão habilitados para lecionarem nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. A nomenclatura utilizada para diferenciar as diferentes atividades de docência é: a) Professor Educação Básica I (PEB I),

nas 1ª à 4ª séries do ensino fundamental ²; b) Professor Educação Básica II (PEB II), no ensino fundamental e médio.

De acordo com o Estatuto do Magistério da REE/SP os professores PEB I podem lecionar nos anos finais do ensino fundamental, todavia estarão sujeitos aos valores de vencimento básico de PEB I, como mostra o artigo 37 da LC nº 836/97: "O Professor Educação Básica I que ministrar aulas nas 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, na forma prevista no parágrafo único do artigo 6º desta lei complementar, terá a retribuição referente a essas aulas calculada com base no Nível I, Faixa 2, da Escala de Vencimentos - Classes Docentes" (SÃO PAULO, 1997).

Em série histórica, a Tabela 1 apresenta os valores corrigidos dos vencimentos básicos para formação em nível médio na modalidade Normal e licenciatura plena dos docentes da REE/SP em jornada de 40h semanais.

Tabela 1 – Vencimento básico inicial de professores da REE/SP por Formação – 1996 a 2010 (R\$ em valores corrigidos pelo INPC para dezembro de 2010)

A	Formação	
Ano	Ensino Médio(R\$)	Licenciatura (R\$)
1996	819,74	980,74
1997	1887,05	2358,81
1998	1838,51	2298,13
1999	1700,97	2126,21
2000	1612,74	2015,92
2001	1476,39	1845,48
2002	1377,35	1721,67
2003	1221,53	1526,91
2004	1309,08	1515,41
2005	1240,50	1436,02
2006	1209,19	1399,78
2007	1153,91	1335,78
2008	1455,36	1684,75
2009	1397,16	1617,37
2010	1368,75	1584,49

Fonte: elaboração dos autores com base nos instrumentos da pesquisa nacional.

² A partir da Leis nº 11.114/05 e da Lei nº 11.274/06 fica alterada a nomenclatura do ensino fundamental no Brasil, os anos inicias passam a ser do 1º ao 5º ano e as séries finais do 6º ao 9º ano.

Na Tabela 1 observa-se que os valores dos vencimentos iniciais na série histórica de 1996 a 2010 para docentes com formação de ensino médio na modalidade Normal aumentou R\$ 549,01 em valores absolutos, o que corresponde a 67% em valores relativos. Para os professores com formação de nível superior (licenciatura plena) o aumento foi de R\$ 603,75, 61,6% em valores relativos.

O maior salto dado no período foi de 1996 para 1997, quando a Lei Complementar nº 836/97 — implantada no Governo de Mario Covas, com Rose Neubauer na Secretaria de Educação — incorporou gratificações e reajustou valores dos vencimentos iniciais, porém diminuiu a possibilidade de evolução na carreira, estabelecendo apenas duas faixas (PEB I e PEB II) e cinco níveis horizontais (I a V). Uma das consequências foi o aumento do vencimento inicial de docentes com ambas as formações. Entretanto, além de diminuir a dispersão do vencimento básico aumentou a diferença percentual dos vencimentos por formação, conforme apresentada o Gráfico 1.

Vale lembrar que em agosto de 2008 foi promulgada a Lei nº 11.738, a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional. Contudo, é possível observar na Tabela 1 que de 2008 para 2010 não houve impacto desta lei no vencimento inicial dos professores, pelo contrário, de 2008 para 2009 houve queda nos valores, R\$ 58,20 para PEB I e R\$ 67,38 para PEB II, e de 2009 para 2010, diminuição de R\$ 28,41 para PEB I e R\$ 32,88 para PEB II.

O gráfico 1 mostra as diferenças destes percentuais na série histórica

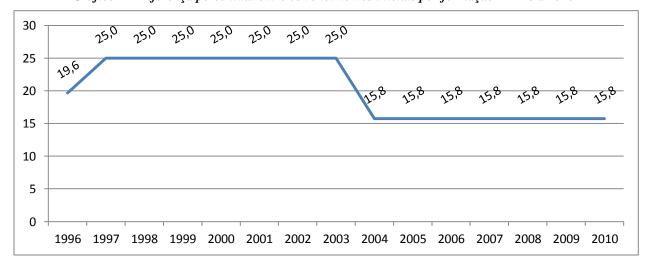


Gráfico 1 – Diferença percentual entre os vencimentos iniciais por formação – 1996 a 2010

Há praticamente dois movimentos na curva apresentada pelo Gráfico 1, de 1996 para 1997 quando aumentou a diferença para 25%, e de 2003 para 2004, quando novamente houve uma mudança nos valores (15,8%). Em 2004, a Lei Complementar nº 958, de 13 de Setembro, alterou a escala de vencimentos, e houve aumento real de R\$ 87,55 para os professores com formação em nível médio, entretanto, o valor do vencimento básico corrigido para os licenciados caiu R\$ 11,50. Assim, houve uma aproximação entre os valores, resultando os 15,8% que permaneceu até 2010.

Umindicador interessante para agregar ao debate sobre vencimento dos professores é o Salário Mínimo. Salário Mínimo é um valor pecuniário, cuja finalidade está configurada na Constituição Federal como Direito Social do trabalhador, no inciso IV do Artigo 7°:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; [...] (BRASIL, 1988).

A Tabela 2 mostra a evolução do Salário Mínimo no Brasil de 1996 a 2010, valores nominais e valor corrigido para dezembro de 2010, segundo o INPC do IBGE:

Tabela 2 – Valor do Salário Mínimo Nominal e Corrigido – 1996 a 2010

ANO	Salário Mínimo		
ANO	Valor Nominal	Valor Corrigido	
1996	112,00	270,49	
1997	120,00	278,42	
1998	130,00	293,86	
1999	136,00	284,42	
2000	151,00	299,41	
2001	180,00	326,74	
2002	200,00	322,56	
2003	240,00	343,29	
2004	260,00	351,52	
2005	300,00	384,35	
2006	350,00	437,09	
2007	380,00	452,86	
2008	415,00	461,34	
2009	465,00	496,25	

2010	510,00	510,00	

O valor nominal de 1996 é de R\$ 112,00 e aumenta para R\$ 510,00 no último ano da série histórica, representando um aumento de R\$ 398,00. Em valores reais a série histórica começa com R\$ 270,49 e termina com R\$ 510,00, aumento de R\$ 239,51. O maior aumento se dá de 2005 para 2006, com a Medida Provisória nº 248 de 20/04/2005, em valor corrigido o aumento foi de R\$ 52,74.

Para ilustrar a comparação entre o vencimento básico inicial com o Salário Mínimo, o Gráfico 2 mostra a relação entre os valores do vencimento básico inicial, do docente PEB I, com formação em ensino médio na Modalidade Normal, e do PEB II com licenciatura plena apresentados na Tabela 1, divididos pelo valor do Salário Mínimo. Em valores corrigidos:

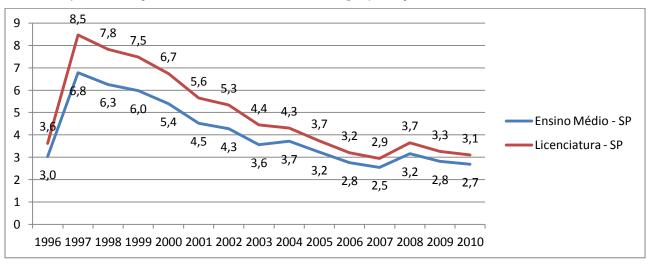


Gráfico 2 – Relação entre o vencimento básico inicial por formação e Salário Mínimo – 1996 a 2010

Fonte: elaboração dos autores com base nos instrumentos da pesquisa nacional.

O aumento em 1996 para 1997 se deu com a incorporação de algumas gratificações e a modificação na forma de progressão na carreira que vieram com a Lei Complementar 836/97: carreira com apenas um nível e cinco faixas, incorporação ao vencimento inicial da Gratificação de Magistério, a Complementação de Piso e a Gratificação de Função. Dessa forma, para o docente com formação em ensino médio na Modalidade Normal, PEB I o valor do vencimento

básico inicial passou-se de 3 salários mínimos em 1996 para para 6,8 em 1997; e para professores de formação em licenciatura plena, PEB II, de 3,6 para 8,5 salários mínimos.

De 1997 a 2004 o número de salários mínimos correspondente ao vencimento básico inicial dos professores PEB I diminuiu, voltando a subir 0,1 no ano de 2005, passando de 3,6 para 3,7 salários mínimos, porém continuou diminuindo até 2007, chegando a 2,5. Com o aumento no vencimento básico inicial dos professores no ano de 2008, o valor correspondente ao salário mínimo foi de 3,2, voltando para 2,7 em 2010. Para os professores com formação em Licenciatura Plena (PEB II), houve queda de 1997 a 2007, registrando 10 anos de diminuição da quantidade de salários mínimos no vencimento básico inicial do professor PEB II. O aumento ocorreu de 2007 para 2008, quando saiu de 2,9 para 3,7 salários mínimos, voltando a diminuir até atingir 3,1 SM em 2010 (abaixo do valor do início da série histórica em 1996).

A despeito do aumento do salário mínimo, o que influencia o gráfico acima, vê-se na Tabela 1 que houve diminuição do vencimento dos professores. Assim, não há nenhum ganho real para os professores da REE/SP até 2007, pelo contrário, o que é possível observar pelos valores corrigidos é o arrocho no vencimento básico inicial dos professores, sendo esse histórico um indicador negativo para a atratividade da carreira docente.

2. Dispersão entre o vencimento inicial e final da Carreira dos docentes da REE/SP

As diferenças entre o vencimento inicial e final expressam a distância entre o valor pecuniário do vencimento no início da carreira docente e o valor no final da carreira que o professor pode atingir com a mesma formação. A Tabela 3 mostra os vencimentos de 1996 a 2010 em valores corrigidos para dezembro de 2010 para docentes com formação em nível médio na modalidade normal (PEB I).

A partir da tabela 3, ao realizar a relação entre os anos, observa-se que o vencimento final cresceu muito mais que o inicial. Como foi aludido no item anterior, o vencimento inicial de nível médio (Normal) cresceu 67% na série histórica, em contra partida o vencimento final cresceu 143,3% em termos relativos, representando um aumento de R\$ 1.959,81 no período. O aumento maior se deu de 2009 para 2010, com a mudança na tabela de vencimento final que saiu R\$ 1.698,24 para R\$ 3.327,44, acréscimo de R\$ 1.629,20 em valores absolutos, e 96% em valores relativos.

Tabela 3 – Valores de vencimentos iniciais e finais para formação em nível médio – 1996 a 2010 (Em R\$ corrigidos para dezembro de 2010 pelo INPC)

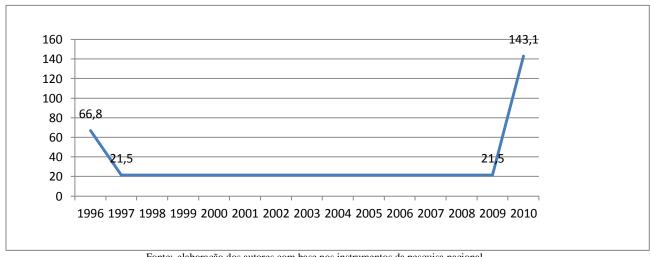
ANO	Formação Nível Médio - 40h	
ANO	Venc. Inicial (R\$)	Venc. Final (R\$)
1996	819,74	1.367,63
1997	1.887,05	1.367,63
1998	1.838,51	2.234,69
1999	1.700,97	2.067,51
2000	1.612,74	1.960,27
2001	1.476,39	1.794,54
2002	1.377,35	1.674,15
2003	1.221,53	1.484,76
2004	1.309,08	1.591,18
2005	1.240,50	1.507,82
2006	1.209,19	1.469,77
2007	1.153,91	1.402,57
2008	1.455,36	1.768,98
2009	1.397,16	1.698,24
2010	1.368,75	3.327,44

De maneira geral, as alternâncias nos valores apresentados na tabela 2 envolvem três situações em relação à carreira docente na REE/SP: a) mudança na movimentação da carreira com a diminuição da amplitude, que se relaciona a um aumento no vencimento (1996 a 1997); b) diminuição da dispersão entre os vencimentos inicias e finais entre 1997 a 2009 — com encurtamento da carreira em relação aos valores apresentados; e c) aumento da dispersão entre os vencimentos iniciais e finais.

O gráfico 3 apresenta estas mudanças citadas. Ele expressa a diferença percentual entre os valores do vencimento da Tabela 1. Como é possível observar, há três momentos distintos: de 1996 a 1997, houve queda na diferença, representada pelo achatamento da movimentação na carreira, com aumento no valor pela incorporação de gratificações no vencimento inicial, entretanto como o valor final não foi aumentado proporcionalmente, houve queda percentual 45,3% na diferença entre os valores. Ou seja, sai de 64,8% e vai para 21,5% como apresenta o gráfico 3. No período de 1997 a 2009, houve estabilidade na diferença de 21,5%, o que pode sugerir que as alterações nos vencimentos apresentados na Tabela 1 foram proporcionais nos valores iniciais e finais, assim manteve-se a dispersão. De 2009 para 2010, há um grande

aumento na dispersão dos vencimentos, subindo para 143,1% a diferença entre os valores dos vencimentos finais, aumento de 121,6%. Na Tabela 3 constata-se que o aumento foi no valor do vencimento final, não significando um aumento no valor inicial para os ingressantes na carreira do magistério da REE/SP. Em valores reais, o vencimento inicial diminuiu de 2009 para 2010, era de R\$ 1.397,16 em 2009 e caiu para R\$ 1.368,75 em 2010. Este aumento no valor final é consequência da Lei Complementar 1.107/09 que aumentou a amplitude da carreira tendo impacto no valor dos vencimentos finais apenas.

Gráfico 3 - Diferença percentual entre vencimento inicial e vencimento final dos docentes, como formação de nível médio – REE/SP – Jornada de 40h – 1996 a 2010



Fonte: elaboração dos autores com base nos instrumentos da pesquisa nacional.

Os vencimentos de 1996 a 2010 do docente PEB II com formação em Licenciatura Plena são apresentados na Tabela 4, com os valores corrigidos para dezembro de 2010.

Tabela 4 – Valores de vencimentos iniciais e finais para docentes PEB II formação em Licenciatura Plena – 1996 a 2010

ANO Formação Licenciatura - 40h

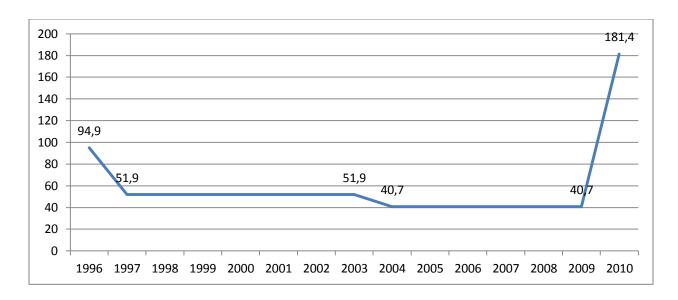
	Venc. Inicial (R\$)	Venc. Final (R\$)
1996	980,74	1.662,37
1997	2.358,81	2.867,14
1998	2.298,13	2.793,38
1999	2.126,21	2.584,41
2000	2.015,92	2.450,35
2001	1.845,48	2.243,19
2002	1.721,67	2.092,71
2003	1.526,91	1.855,97
2004	1.515,41	1.841,98
2005	1.436,02	1.745,48
2006	1.399,78	1.701,44
2007	1.335,78	1.623,65
2008	1.684,75	2.047,82
2009	1.617,37	1.965,92
2010	1.584,49	3.851,91

O vencimento inicial dos professores licenciados vai de R\$ 980,74 em 1996 a R\$ 1.584,49 em 2010, uma diferença de R\$ 603,75, o que corresponde a um valor relativo de 61,6%. Já os valores dos vencimentos finais têm diferença maior do primeiro ano para o último da série histórica, R\$ 2.189,54, representando um aumento de 131,7% no período. Assim, como nos vencimentos de formação em nível médio, há o aumento abrupto no vencimento final de 2009 para 2010 – diferença de R\$ 1.885,99, que representa boa parte da diferença - com a ampliação da carreira.

Outro fator relevante na Tabela 4 é a oscilação dos valores. O período mais preocupante é de 1997 até 2007, quando os valores iniciais e finais apenas decrescem. Nos vencimentos iniciais neste período há um arrocho de R\$ 1.023,03 e nos vencimentos finais R\$ 1.243,49. Mesmo com as políticas de incorporação de gratificações no vencimento inicial observa-se arrocho nos vencimentos dos professores PEB II na REE/SP.

As diferenças entre o vencimento final e inicial é apresentada no Gráfico 3, cuja linha é a representação em percentual desta distância entre o início e o fim da carreira em termos de valor.

Gráfico 4 – Diferença percentual entre vencimento inicial e vencimento final dos docentes PEB II com formação em Licenciatura Plena – REE/SP – Jornada de 40h – 1996 a 2010



O Gráfico 4 mostra uma queda na diferença percentual de 1996 a 1997, de modo semelhante ao Gráfico 3. A explicação anterior também se aplica nesse caso e tem suas bases na Lei Completar 836/97: diminuição na amplitude da carreira e incorporação ao vencimento inicial da Gratificação de Magistério, a Complementação de Piso e a Gratificação de Função, assim a diferença entre os dois valores diminui 43%, chegando aos 51,9%.

Outra queda se dá em 2003 para 2004, de 51,9% para 40,7 com a Lei Complementar 958/2004, mantendo-se até 2009. Isso foi causado pela diminuição maior do vencimento final do que do vencimento inicial, conforme a Tabela 4.

Em 2010, há o aumento considerável da diferença, subindo para 181,4%. Também neste caso, o que mais aumentou foi o vencimento final, aumentando também a amplitude da carreira com a Lei Complementar 1.107/2010, ocasionando maior dispersão no vencimento básico.

3. O vencimento dos professores e o Valor Aluno Fundef e Fundeb

Outro importante parâmetro para discutir o vencimento de professores da educação básica é o *valor aluno ano Fundef e Fundeb*. O termo valor aluno fundo significa que dentro do financiamento da educação por fundos vigentes no Brasil – Fundef e Fundeb –, existe um valor mínimo por aluno matriculado, que é o resultado da divisão do recursos dos fundos pelo nº de matrículas. Como o fundo é estadual, está conta gera um valor aluno fundo para cada estado com os recursos provindos do estado e de seus municípios, não contendo recursos da União. Entretanto, há um dispositivo para se buscar superar as desigualdades nacionais que é o valor

aluno ano mínimo de caráter nacional, estabelecido por Decreto pelo poder executivo, que exige que o valor aluno ano do fundo de cada estado esteja equiparado ou acima deste valor estabelecido nacionalmente.

Caso algum estado não atinja valor aluno ano nacional, a União complementa com recursos próprios o fundo estadual. Ou seja, este valor aluno/ano nacional representa um parâmetro da união que assegura um mínimo a ser cumprido por aluno no Brasil por ano, não sendo permitido nenhum estado ficar abaixo deste valor.

Na tabela 5 são apresentados os valores aluno Fundef e Fundeb, de São Paulo e Nacional, em valores corrigidos para dezembro de 2010 (INPC/IBGE) :

Tabela 5 – Valor Aluno ano do Fundef e Fundeb Nacional e do estado de São Paulo – 1996 a 2010

F d a a	4110	Valor Aluno Fundo		Diferença
Fundos	ANO	Brasil	São Paulo	%
Pré-	1996			
Fundos	1997	696,04		
	1998	712,04	1.486,07	108,7
	1999	658,78	1.631,38	147,6
Fundef	2000	676,80	1.760,87	160,2
	2001	675,40	1.815,08	168,7
	2002	691,01	1.859,47	169,1
	2003	677,35	1.785,34	163,6
	2004	782,46	1.940,53	148
	2005	822,87	2.085,00	153,4
	2006	882,29	2.270,21	157,3
	2007	1.127,73	2.199,66	95,1
Fundeb	2008	1.258,78	2.285,78	81,6
	2009	1.303,42	2.415,14	85,3
	2010	1.414,85	2.318,75	63,9

Fonte: elaboração dos autores com base nos instrumentos da pesquisa nacional.

Os valores da Tabela 5 corrigidos são referentes ao valor aluno ano das séries iniciais do Ensino Fundamental urbano do Fundef e do Fundeb de São Paulo. Observa-se que este sempre esteve acima do valor aluno ano mínimo nacional. No estado de São Paulo a única queda deste

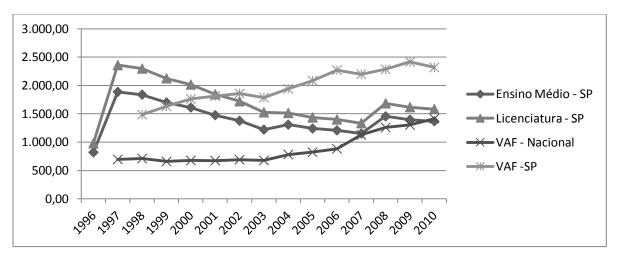
valor é do ano de 2002 para 2003, quando passa de R\$ 1.859,47 para R\$ 1.785,34. Após esta queda, retoma o crescimento, indiciando o alto poder de arrecadação do estado de São Paulo. No valor aluno fundo nacional existem duas quedas: de 1998 para 1999, R\$ 712,04 para R\$ 658,78, e também de 2002 para 2003, R\$ 691,01 para R\$ 677,35.

Também é interessante perceber, em termos comparativos, as distâncias entre os valores aluno ano nacionais para os de São Paulo, representado na tabela pela diferença percentual na última coluna. No período do Fundef a distância aumentou entre 1998 e 2003. Já no Fundeb, a diferença tende a ser menor. Estes dados da diferenciação percentual indicam a desigualdade crescente entre os entes federados. O estado de São Paulo como o mais rico do país, tem um valor aluno fundo muito maior do que o cálculo nacional que considera todos os outros estados, sua arrecadação é bem maior que muitos. Esta diferença diminuiu com o Fundeb, podendo indicar que a implementação do Fundeb contribuiu para diminuir as desigualdades nos valores aluno ano entre os estados da federação.

O valor aluno fundo dos anos inicias do ensino fundamental de São Paulo decresce em 2007, do último ano do Fundef em 2006, R\$ 2.270,21 cai para R\$ 2.199,66. Em 2008 e 2009 retoma o crescimento terminando a série histórica em 2010 em com R\$ 2.318,75, com uma diferença percentual de 63,9 em relação ao valor aluno fundo nacional.

O gráfico 5 tem o intuito de comparar o vencimento inicial dos professores nas diferentes formações, e os valores aluno ano Fundef e Fundeb, nacional e estadual.

Gráfico 5 – Vencimento Inicial de professores da REE/SP, valor aluno fundo (VAF) Nacional e do Estado de São Paulo – 1996 a 2010



A primeira observação do gráfico é que o valor aluno ano Fundef e Fundeb nacional apenas em 2010 ultrapassa o vencimento inicial de professores com formação em nível médio na modalidade normal. Na série histórica, o valor aluno fundo nacional tem três movimentos mais expressivos, um primeiro movimento de estagnação, com pequenos saltos negativos, que vai de 1997 a 2003, um segundo movimento crescente 2003 a 2006, com aumento de R\$ 204,79, e um terceiro movimento de aumento mais expressivo com o Fundeb a partir de 2007, vai de R\$ 1.127,73 para R\$ 1.414,85 em 2010 no final da série histórica, aumento de R\$ 287,12.

O valor aluno ano das séries iniciais do ensino fundamental do Fundef e Fundeb do estado de São Paulo começa a série histórica em 1998 crescendo até 2002, quando ultrapassa o vencimento inicial dos professores licenciados com o valor de R\$ 1.859,47. Há uma queda de 2002 para 2003, apresentada acima, e de 2003 (R\$ 1.785,34) para 2006 (R\$ 2.270,21) aumento de R\$ 484,86 na série histórica, bem acima do vencimento inicial dos professores (com formação em nível médio Normal e em Licenciatura Plena).

Em 2006 para 2007, transição entre os fundos, diminuiu o valor do aluno ano das séries iniciais do ensino fundamental do Fundef e Fundeb do estado, mas retoma o crescimento de 2007 com R\$ 2.199,66 até 2009 com, com aumento real de R\$ 215,48. Também é possível observar no gráfico a queda de 2009 para 2010.

A partir do Gráfico 5 é possível concluir que os valores do vencimento estão entre os valores aluno ano do Fundef e Fundeb nacional e estadual, estes últimos formando limites, o

valor aluno ano das séries iniciais do ensino fundamental nacional como limite inferior, e o estadual como um o limite superior. Dos valores apresentados até agora, é possível observar uma convergência dos vencimentos inicial e final de docentes com o valor aluno ano nacional.

Considerações Finais

Não se pode aferir que a queda nos vencimentos iniciais e finais dos docentes PEB I e PEB II apresentadas nas tabelas e gráficos deste trabalho concebe uma diminuição no total da remuneração. Isto porque a remuneração na REE/SP é a somatória do valor de vencimentos mais vantagens pecuniárias — fixas e variáveis. Portanto, o fato do vencimento ter diminuído sensivelmente na série histórica apresentada não sugere queda salarial automática.

Todavia, a queda nos vencimentos não são menos preocupantes do ponto de vista salarial dos docentes. Primeiro porque o vencimento compõe a maior parte do salário docente na REE/SP. Segundo, porque os vencimentos iniciais e finais diminuíram entre 1997 e 2009 em valores corrigidos e a remuneração é complementada com gratificações/adicionais para não haver diminuição na remuneração, entretanto estas vantagens nem sempre são fixas, ou seja, muitas não compõem a aposentadoria do professor (vencimento + vantagens fixas). Isto pode representar um salário de aposentadoria que não condiz com a média salarial correspondente ao tempo de serviço.

Outra questão que sugere à precariedade salarial do docente da REE/SP é a queda do número de Salários Mínimos que cabem dentro do vencimento inicial dos professores PEB I e PEB II. Neste ponto, pode-se dizer que o vencimento inicial dos professores não acompanhou o aumento do SM na série histórica, e com o arrocho no vencimento inicial dos professores, o número de SM que o professor recebe é menor, prejudicando as condições salariais deste profissional – influenciando negativamente no poder de compra. Ainda, com vencimentos iniciais em queda, a atratividade da carreira pode ser prejudicada, assim, não atraindo bons profissionais para a carreira do magistério na REE/SP, pois os salários iniciais são avaliados pela literatura especializada como incentivos importantes à entrada e permanência na carreira do magistério (MORICONI, 2008).

Percebe-se também na série histórica trabalhada, que existem três momentos na dispersão dos vencimentos iniciais e finais dos docentes da REE/SP: de 1996 a 1997 com a diminuição da

dispersão entre os vencimentos pela diminuição da amplitude da carreira; congelamento da dispersão de 1997 a 2009, com manutenção dos vencimentos iniciais e finais em proporções iguais, entretanto os valores dos vencimentos diminuem sensivelmente neste período; e de 2009 a 2010 há grande aumento na dispersão, fruto da ampliação na amplitude da carreira dos docentes da REE/SP, resultando em aumento real apenas nos vencimentos finais – não incidindo no vencimento inicial, elemento central para valorização docente e atratividade da carreira.

Em relação aos valores aluno ano do Fundef e do Fundeb, é possível ver a distância entre os valores estaduais e nacionais. O valor aluno fundo estadual é maior que o nacional em toda série histórica, porém a diferença diminui a partir de 2007, podendo ser consequência do Fundeb. Em relação aos vencimentos, observa-se que os valores do vencimento estão entre os valores do aluno ano do Fundef e Fundeb nacional e estadual, estes últimos formando limites, sendo o nacional como limite inferior, e o estadual como um o limite superior. Ainda é possível observar uma convergência dos vencimentos inicial e final de docentes com o valor aluno ano nacional, entretanto o valor aluno fundo do estado de São Paulo continua bem acima dos vencimentos.

Por fim, destaca-se que a discussão sobre vencimentos é muito importante para docentes das redes públicas já que incidem muito no salário destes profissionais, além disso, na opinião dos autores, deve-se estabelecer que os vencimentos iniciais das carreiras do magistério público estejam de acordo com a Lei 11.738 de 2008, a Lei do Piso Salarial Nacional, entretanto não é o que vem acontecendo em boa parte das redes públicas de ensino, pois estas estão utilizando as vantagens pecuniárias caracterizadas como direito dos docentes para chegar ao piso estabelecido na Lei.

Como é possível perceber, a REE/SP já pagava em 2009 o piso estabelecido na Lei, na época R\$ 950,00 para jornada de 40h semanais, para docentes com formação em nível médio na modalidade normal. Entretanto, a Lei do Piso não resultou em nenhuma alteração nos valores da série histórica trabalhada, inclusive, como são aludidos neste trabalho, o vencimento inicial dos docentes PEB I diminuiu em 2009 e 2010. O perigo desta política de não aumentar o vencimento inicial de professores de acordo com o reajuste do Piso está calcado em uma política de governos tratarem o Piso Salarial Profissional Nacional estabelecido em Lei como "teto", diferentemente da ideia de piso.

Vale lembrar que um piso salarial nacional que considera as necessidades do trabalhador

e valorize a profissão, possibilita a não acumulação de jornada de trabalho em outras redes ou em

outras profissões (MONLEVADE, 2000). Jornadas longas e o acumulo destas podem ser

prejudiciais para o professor e para a qualidade de sua aula, uma vez que diminui o tempo que o

professor tem para as atividades pedagógicas preparadas fora da sala de aula (MORICONI,

2008). Por isso, também é necessário que haja equilíbrio entre horas em sala de aula, e horas com

trabalho pedagógico, na mesma jornada de trabalho. Atualmente, a Lei do Piso legisla que 1/3

das horas da jornada de trabalho deve ser destinada ao trabalho pedagógico fora da sala de aula,

porém alguns estados ainda não cumprem esta norma.

É preciso que a União e os Conselhos de Acompanhamento Social do Fundeb tenham

recursos para serem mais presentes na fiscalização dos estados e municípios que não cumprem a

Lei do Piso na íntegra. Ressalta-se que a União deve assistir mais aos municípios que não têm

recursos para pagamento de todas as despesas da Educação Pública, como o salário de professor

e em especial os vencimentos, pois a garantia de que 60% da subvinculação de recursos sejam

destinados ao pagamento dos docentes é insuficiente para parte considerável dos municípios no

Brasil, e isso quer dizer que novas fontes de recursos são necessárias.

Por fim, os movimentos sociais, campanhas e os sindicatos, em debates sobre o tema,

propõem a comparação do valor do salário mínimo avaliado pelo DIEESE (Departamento

Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) – em 2010, este valor é de R\$ 2.227,53 –

com o Piso Salarial Profissional Nacional no mesmo ano, R\$ R\$ 1.024,67, e o vencimento inicial

para PEB I na REE/SP, R\$ 1.368,75. É evidente a distância entre os valores, sendo assim, uma

disputa interessante em termos de valor que corresponda às condições dignas de trabalho e vida

para todas e todos os professores das redes básicas de ensino público no Brasil, e no caso deste

trabalho na REE/SP.

Referências

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br.

Acesso em: 02 fev. 2013.

___. Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96.

17

Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/06.
Lei nº 11.494, de 20/07/07.
Lei nº 11.738, de 16/07/08.
Lei nº 9.394, de 20/12/96 (b).
Lei nº 9424, de 24/12/96 (c).
MONLEVADE, J. A. C. <i>Valorização salarial dos professores:</i> o papel do piso salarial profissional nacional como instrumento de valorização dos professores da educação básica pública. 317 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.
MORICONI, G. M. Os professores públicos são mal remunerados nas escolas brasileiras? Uma análise da atratividade da carreira do magistério sob o aspecto da remuneração. 86 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) — Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2008.
PINTO, José Marcelino de Rezende. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. <i>Educação e Sociedade</i> . Campinas, v. 28, p. 877-897, 2007.
SÃO PAULO. <i>Lei Complementar nº 444</i> , de 27/12/1985.
Lei Complementar nº 836, de 30/12/1997.
Lei Complementar nº 958, de 13/09/2004.
Lei Complementar nº 1.107, de 23/04/2010.